

**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

**EDITAL 559 - 02/2024**

**CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE**

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO  
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE**

# FORMA DE OFERTA

## CONCOMITANTE

Técnico + Ensino Médio  
em outra instituição

**Turno Diurno/Noturno (manhã, tarde ou noite);**

Duração de 2 (dois) anos;

Ensino técnico para candidatos(as) que estejam matriculados no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino pública ou privada.

## SUBSEQUENTE

Técnico

**Turno Diurno/Noturno (manhã, tarde ou noite);**

Duração de 2 (dois) anos;

Válido para quem concluiu o Ensino Médio.

**Previna surpresas e leia este documento com atenção. Isso pode fazer toda a diferença!**



INSTITUTO  
FEDERAL

Norte de Minas Gerais

1

## INSCRIÇÕES

Data de início: 22/07/2024 até 11/08/2024 às 23:59 horário de Brasília.

2

## VALOR DA TAXA

A inscrição é GRATUITA, portanto, NÃO terá taxa. (somente é válida a ÚLTIMA inscrição feita).

3

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Estará disponível a partir do dia 21/08/2024, na página da Fadenor, informando qual o horário e o local da prova.

4

## DATA DA PROVA

Será realizada dia 25/08/2024 às 15hs.

5

## PRIMEIROS PASSOS

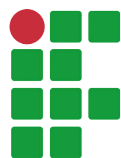
Leia todo esse edital e saiba as regras que regem o Processo Seletivo.

Conheça os cursos da Educação Profissional técnica de nível médio integrada no portal oficial.



INSTITUTO  
FEDERAL

Norte de Minas Gerais



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

# EDITAL DE ABERTURA

## PROCESSO SELETIVO 2.2024

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

**EDITAL 559/2024**

## **CONTEÚDO**

<b>1</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS.....</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....</b>	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....</b>	<b>7</b>
<b>6</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA.....</b>	<b>8</b>
<b>7</b>	<b>INSCRIÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>8</b>	<b>ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO.....</b>	<b>10</b>
<b>9</b>	<b>INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>10</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>11</b>	<b>PROVAS E HORÁRIOS.....</b>	<b>12</b>
<b>12</b>	<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS....</b>	<b>15</b>
<b>13</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....</b>	<b>16</b>
<b>14</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA.....</b>	<b>17</b>
<b>15</b>	<b>PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>16</b>	<b>ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>17</b>	<b>RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>18</b>	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....</b>	<b>25</b>

## CONTEÚDO

19	MATRÍCULAS.....	25
20	RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS.....	27
21	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27

**ANEXO I: Cursos e Vagas Ofertados;**

**ANEXO II: Ficha de Identificação;**

**ANEXO III: Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));**

**ANEXO IV: Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas) ;**

**ANEXO V: Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;**

**ANEXO VI: Quadro de identificação familiar;**

**ANEXO VII: Conteúdo Programático.**

**TUDO O SUMÁRIO É CLICÁVEL, LOGO AO CLICAR NO TÓPICO OU NÚMERO DA PÁGINA SERÁ AUTOMATICAMENTE REDIRECIONADO (A) PARA A RESPECTIVA PÁGINA**

# EDITAL 559 / 2024

## PROCESSO SELETIVO 2.2024 - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos CURSOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE do IFNMG, 2º semestre letivo de 2024, com as características que se seguem:

### RECOMENDAÇÃO #1

- Leia ATENTAMENTE todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do IFNMG. #FIQUE ATENTO!

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta aos cursos concomitante/subsequente, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Médio.

Os cursos aos quais se refere este edital são para as formas de ofertas:

- CONCOMITANTE: Cursos Técnicos na forma concomitantes ao Ensino Médio ao(à) estudante que esteja cursando o 2ª ou 3ª ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino pública ou privada.
- SUBSEQUENTE: Cursos Técnicos na forma subsequentes ao Ensino Médio para o(a) estudante que já concluiu o Ensino Médio.

1.2 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3 Os campi/unidades do IFNMG publicarão, a partir do dia 12 de setembro de 2024, Editais de Matrículas. Nos referidos editais constarão os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as). Assim, a partir da data supramencionada, caberá ao(à) candidato(a) acessar o endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/26-portal/ensino/34059-2-processo-seletivo-2024-cursos-tecnicos> e em seguida o link de acesso a página específica do campus/unidade ao qual concorreu para acompanhar as publicações.



**QUADRO 1 - CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo	17/07/2024
Impugnação contra o Edital	18/07/2024
Resultado contra impugnação do Edital	22/07/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	22/07/2024 - 11/08/2024
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	14/08/2024
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	15/08/2024
Publicação da homologação das inscrições	19/08/2024
Comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais da prova.	21/08/2024
<b>REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>	25/08/2024
Publicação dos gabaritos	26/08/2024
Interposição de recursos contra questões da prova e gabarito (online)	27/08/2024
Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos	02/09/2024
Resultado preliminar	05/09/2024
Interposição de recursos contra resultado preliminar	06/09/2024
<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2.2024</b>	12/09/2024
Reunião da Comissão de Heteroidentificação Local do Campus/Unidade	12/09/2024
Publicação de Editais de Matrículas	A partir de 12/09/2024

## 2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542).

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

## 3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos do IFNMG ofertados na forma CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE.

3.1.1 Para os cursos oferecidos na forma de oferta CONCOMITANTE, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído a primeira série do Ensino Médio e estarão, em 2024, regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente à sua permanência no IFNMG. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico **com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o Anexo I deste Edital**.

3.1.1.1 Para os cursos oferecidos aos candidatos na forma de oferta SUBSEQUENTE, os candidatos deverão, até a data da matrícula, ter concluído o Ensino Médio. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no IFNMG, somente o curso técnico **com duração de acordo com o curso escolhido, conforme o Anexo I deste Edital**

3.2 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos concomitantes/subsequentes ao Ensino Médio no segundo semestre de 2024, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, concorrendo prioritariamente às vagas destinadas a ampla concorrência e, posteriormente, caso o candidato tenha optado por inscrever-se em alguma modalidade de reserva, na reserva de vaga de escolha do candidato.

3.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

3.4 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.5 Para conhecer os cursos na modalidade de concomitante/subsequente ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações sobre os cursos técnicos ofertados acessando o [site oficial do IFNMG](#).

### RECOMENDAÇÃO #2

- A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na **página oficial** do Processo Seletivo. **#FIQUE ATENTO!**

#### 4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I) para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

##### **Atenção:**

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental (oferta concomitante) ou médio (oferta subsequente) em escolas públicas, a saber:

**4.2.1. Grupo LB\_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.2.2 Grupo LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.2.3 Grupo LB\_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas ;

**4.2.4 Grupo LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.2.5. Grupo LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.2.6. Grupo LI\_EP** - Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas

**4.2.7. Grupo LI\_PCD** - Candidatos com deficiência que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.2.8. Grupo LI\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente) em escolas públicas;

**4.3 Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do Ensino Fundamental (para a oferta concomitante) ou parte do Ensino Médio (para a oferta subsequente) em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).**

4.5. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria de reserva em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 e seus subitens deste edital.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.7. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

## **5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V\_PCD, LB\_PCD, LI\_PCD**

5.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

**5.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V\_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.**

5.1.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

**5.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB\_Pcd e LI\_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).**

5.1.2.1 Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

**5.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino fundamental (para a oferta concomitante) ou médio (para a oferta subsequente), em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos da portaria n. 18, de 11 de outubro de 2012 (Atualizada pela Portaria MEC N° 2.2027/2023).**

5.2 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

## **6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V \_EFA**

6.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria N° 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG.

**6.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.**

6.2 **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas):

6.2.1 **Para os cursos concomitantes:** o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

6.2.2 **Para os cursos subsequentes:** o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do ensino médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

6.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.5 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

## 7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo são gratuitas e seguirão o disposto no Item 1.3 (Quadro 1) de execução deste Edital.

7.2 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

### Atenção:

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único campus.

7.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da FADENOR, [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542), desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa.

7.5 As inscrições poderão ser realizadas do dia 22/07/2024 a 11/08/2024 até as 23h:59 min, de acordo com o horário oficial de Brasília, conforme estabelecido neste Edital no Item 1.3 (Quadro 1).

7.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.7 O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições, o que será publicado posteriormente, por cada campus. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos campi disponíveis para inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

**Atenção:**

Para realizar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato

Deve-se proceder da seguinte maneira:

7.7.1 Acessar o portal eletrônico [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542) no prazo estabelecido no cronograma (Quadro 1).

7.7.2 Clicar no link específico para realizar a inscrição e preencher integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos.

7.7.3 Preencher todo o “Questionário socioeconômico”.

7.8 A homologação das inscrições será disponibilizada no site da FADENOR no prazo estabelecido no cronograma (Quadro 1).

7.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da inscrição preliminar, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da FADENOR, [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

7.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, somente por meio do endereço eletrônico da seguinte forma:

7.10.1 Acessar o endereço [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542);

7.10.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

7.10.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

7.10.4 Após realizar a argumentação, clique na opção de confirmação.

7.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## **8. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO**

8.1 O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

8.1.1 Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

8.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

8.2 O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

8.2.1 O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento no ato de inscrição no prazo definido no cronograma (Quadro 1).

8.2.2 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento do item anterior.

8.3 Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim e, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar do prédio no final das provas.

8.4.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

8.4.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

8.4.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

8.4.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.5 As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar.

8.6 O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no portal eletrônico da FADENOR : [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542).

8.7 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da FADENOR, mesmo endereço eletrônico do item 8.6, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, da seguinte forma:

I) Acessar o site [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542);

II) Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

III) Preencher uma única vez o Requerimento;

IV) Após realizar a argumentação, clique na opção de confirmação.

8.9 A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10 Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.



## 9. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

9.1.1 Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

9.1.2 Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

9.1.3 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

9.1.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas.

9.2 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**10.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico da FADENOR, conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste edital.**

10.2 É de responsabilidade do candidato imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado no portal eletrônico da FADENOR.

10.3 Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

**10.4 O cartão de Inscrição não será remetido para o endereço do candidato.**

## 11. PROVAS E HORÁRIOS

11.1 As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma (Quadro 1), no turno vespertino, das 15h00min às 17h00min.

11.2 Os locais de provas serão divulgados no portal eletrônico da FADENOR ([https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542)) conforme cronograma (Quadro 1).

11.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a confirmação, com a devida antecedência, do local e horário das provas.

11.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

11.5 As provas serão realizadas nas cidades sedes do IFNMG (Januária, Montes Claros, Pirapora) devendo o candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição.

### Atenção:

1 - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação indicado na ficha de inscrição para garantir seu ingresso na sala de provas, além de caneta esferográfica azul ou preta para realização da prova em si.



### **11.6 Quadro referente às sedes do IFNMG que realizarão as provas:**

<b>CIDADES SEDES DO IFNMG</b>
<b>Campus Januária/MG</b>
<b>Campus Montes Claros/MG</b>
<b>Campus Pirapora/MG</b>

11.7 Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

V- Quaisquer dos documentos enumerados anteriormente (I,II,III ou IV) em formato digital com foto e assinatura apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.8 Não serão aceitos como documentos de identificação: Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 11.7.

11.9 Na impossibilidade da apresentação de documento com foto, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

11.10 Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

11.11 O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

11.12 O acesso ao local de provas será das 14h às 14h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, independente do motivo.

11.12.1 No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

11.12.2 O candidato terá o tempo máximo de duas (02) horas para realização das provas.

11.13 O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador uma (01) hora após o início das provas e o candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 16h30min.

11.13.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não se identificar no Cartão de Resposta, ou seja, deixar de assiná-lo ou preenchê-lo com rasuras ou qualquer outra forma que impeça sua identificação.

11.14 A prova referente aos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade concomitante/subsequente será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contemplando duas áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática).

11.14.1. As provas referentes aos cursos Técnicos de Nível Médio do IFNMG, nas modalidades Concomitante e/ou Subsequente, ofertados neste processo seletivo, serão aplicadas em conformidade com o Quadro 3 - Característica da Prova.

11.15 O conteúdo programático está disponível no Anexo VII deste edital.

11.16 O término das provas será às 17h00min. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 8.2.2 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

11.17 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados.

11.18 Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas, empréstimos, comunicação entre os candidatos, bem como o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares, óculos escuros, recursos eletrônicos e relógios de qualquer espécie.

11.19 A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

### QUADRO 3 - CARACTERÍSTICA DA PROVA

CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Técnico em Administração	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Eletrotécnica	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	Objetivas	10	2	30
	Matemática		10	1	

Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	Objetivas	10	2	30
	Matemática		10	1	

## 12. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS

12.1 Os gabaritos serão divulgados conforme dispõe o cronograma previsto (Quadro 1), no portal eletrônico da FADENOR: [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542).

12.2 O candidato poderá interpor recurso junto a FADENOR contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da FADENOR, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova conforme orientação:

12.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542);

12.2.1.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

12.2.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

12.2.1.4 Após realizar a argumentação, clique na opção de confirmação.

12.2.1.5 O candidato deverá interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.2.2 Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados

12.3 Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

12.4 A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

12.5 A divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva ocorrerá conforme data descrita no cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

12.6 O Resultado Preliminar estará disponível no endereço eletrônico [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542), na data descrita no cronograma (Quadro 1).

12.7 O candidato poderá interpor recurso junto à Fadenor contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (FADENOR), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, somente por meio eletrônico, conforme orientação:

12.7.1.1 Acessar o endereço [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542);

12.7.1.2. Acessar o Link referente ao recurso e, posteriormente, informar os dados solicitados;

12.7.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

12.7.1.4 Após realizar a argumentação, clique na opção de confirmação.

12.7.8 O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico [https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod\\_vest=542](https://cotec.fadenor.com.br/concurso?cod_vest=542) na data informada no cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

12.7.9 Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

### 13. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observados os pesos e as reservas de vagas estabelecidas neste edital e anexos, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa e Matemática até que o número total de vagas seja completado.

13.2 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 13.3 deste edital.

13.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

13.4 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas estabelecidas neste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

13.6 A classificação dos candidatos somente terá validade para este Processo Seletivo.

13.7 Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem em pelo menos uma das disciplinas (Língua Portuguesa ou Matemática).

#### **14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA**

14.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e a documentação específica relacionada, conforme o sistema de vagas para o qual foi classificado(a).

**OBSERVAÇÃO:** Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

**14.1.1. Para os cursos concomitantes e subsequentes:**

*14.1.1.2. Documentação comum a todos os candidatos (ampla concorrência ou reserva de vagas):*

#### **QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS**

<b>DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS</b>
Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II)
Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link;
Quadro de identificação familiar (Anexo VI) preenchido;
Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental.
Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;
1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;



<b>Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);</b>
<b>Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);</b>
<b>Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);</b>
<b>Comprovante de residência atual (até três meses anterior a data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);</b>
<b>Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.</b>

#### **14.1.1.3. Documentação comprobatória de escolaridade exigida aos (às) candidatos(as) inscritos nas reservas de vagas Escola Pública ( Lei 12.711/2012)**

##### **14.1.1.3.1 Para a forma de oferta Concomitante:**

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino; e Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada).

##### **14.1.1.3.2 Para forma de oferta subsequente:**

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar

#### **Atenção:**

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, este(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

2 - A cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus/unidade do IFNMG, desde que seja apresentado o documento original.

14.1.2. **Documentação e/ou requisito específico**, conforme a modalidade de classificação do candidato:

**14.1.2.1.LB\_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

- a) Ter sua Autodeclaração (ANEXO III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV(apenas para os indígenas).

- **Para os cursos concomitantes:**

- c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1 , em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

- d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.2. LB\_EP - Baixa renda** - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- **Para os cursos concomitantes:**

- a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

- b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.3. LB\_PCD-Candidatos com deficiência**, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);



- **Para os cursos concomitantes:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.4. LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para os cursos concomitantes:**

b) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.7. LI\_PCD - Candidatos com deficiência que independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

- **Para os cursos concomitantes:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.8 LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverá:**

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- **Para os cursos concomitantes:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme disposto na alínea “a” do item 14.1.1.3.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

- **Para os cursos subsequentes:**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto na alínea “a” e “b” do item 14.1.1.3.2, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.

**14.1.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:**

a) Os documentos listados no item 14.1.1 (comum a todos os candidatos).

**14.1.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V\_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:**

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

**14.1.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V\_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:**

- **Para os cursos concomitantes:**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme no item 14.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola família agrícola (1º ao 9º ano).

- **Para os cursos subsequentes:**

d) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no item 14.1.1, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola família agrícola.

14.2. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no portal do IFNMG, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

14.3. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.4. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.5. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (Quadro 1).

14.6. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.7. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

## **15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

15.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2 No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

15.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo III) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

15.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será **ratificada em sessão pública**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

15.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

15.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

15.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula. Os procedimentos adotados para ratificação da autodeclaração serão presenciais.

15.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.10 O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu.

15.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

15.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

15.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no cronograma (Quadro1), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/26-portal/ensino/34059-2-processo-seletivo-2024-cursos-tecnicos>

15.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

15.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.

## 16. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

16.1.1 se recusar a ser filmado(a);

16.1.2 prestar declaração falsa;

16.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

### Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

## 17. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

17.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

## 18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

18.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

18.1.2 Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2021 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no tópico 16, estará automaticamente desclassificado(a) da modalidade da vaga a que se candidatou e permanecerá na lista de ampla concorrência, atendidos todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos neste Edital.

### Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

## 19. MATRÍCULAS

19.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento de cada campus.

### 19.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

19.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

19.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus, conforme previsto no cronograma deste Edital (Quadro 1).

19.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto no item 14 e demais procedimentos disposto neste item (19).

19.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

19.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso usando registro em cartório.



19.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

19.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos adotado pelo campus.

19.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

19.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

19.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

19.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

19.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

19.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

19.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

19.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

19.10 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

**Atenção:**

1 - O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

2 - Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

## 20. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS

20.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda e demais chamadas ocorrerão por iniciativa específica de cada campus por meio de edital próprio de convocação e divulgado no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/26-portal/ensino/34059-2-processo-seletivo-2024-cursos-tecnicos>.

20.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

21.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

21.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

21.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

21.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

21.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo/26-portal/ensino/34059-2-processo-seletivo-2024-cursos-tecnicos>

21.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

21.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

21.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

21.10 Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

21.11 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

21.12 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.



21.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

21.14 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do item 1.3 (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail [cpsc@ifnmg.edu.br](mailto:cpsc@ifnmg.edu.br), até às 23h59min - horário oficial de Brasília - do dia 18/07/2024, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

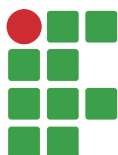
21.15 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

<b>ANEXOS DESTE EDITAL</b>	
<b>Anexo I</b>	<b>Cursos e Vagas Ofertados;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Ficha de Identificação;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e Quilombolas) ;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Quadro de identificação familiar;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Conteúdo Programático.</b>

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
**Reitora - IFNMG**

# Siga o IFNMG nas redes sociais!



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais